



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSOS

Acordo de Cooperação Técnica que entre, si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ e a PREFEITURA DE NOVO REPARTIMENTO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO, na forma abaixo

PARTÍCIPES:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o nº 10763998/0001-30, representado pelo Sr. por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA** reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 01 de agosto de 2019, seção 2, página 1.

OUTRO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 34.626.416/0001-31, com sede na Av. dos Girassóis nº 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, Novo Repartimento-PA, Brasil, neste ato representada pelo Prefeito Senhor **VALDIR LEMES MACHADO**, portador do RG nº **5868165**, inscrito no CPF sob o nº **142.419.862-34**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente convênio a cooperação técnica, científica e cultural entre os partícipes visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica, o intercâmbio entre assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de extensão e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Acordo de Cooperação visa também contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Novo Repartimento especialmente através das seguintes atividades:



- a) planejamento, coordenação e ministração de cursos profissionalizantes em diversos níveis e modalidades, definidos conjuntamente com a PREFEITURA;
- b) execução e difusão de conhecimentos através de atividades de extensão;
- c) captação de recursos para o desenvolvimento de cursos, projetos, programas e ações, nos termos da legislação vigente, em função das demandas dos convenentes;
- d) cooperação mútua na área da gestão em conformidade com as necessidades dos convenentes;
- e) outras atividades correlatas, a critério dos convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- a) desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão;
- b) intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicos, científicas e culturais;
- c) intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas;
- d) uso conjunto das instalações de ambas as instituições para a execução de ações descritas em plano de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso das instalações está condicionado a disponibilidade das mesmas e, ainda, a observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados a outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPIES

Para a execução do presente Acordo de Cooperação, os partícipes convenentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

- a) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- c) assessorar-se mutuamente, planejar e desenvolver ações para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação;
- d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários a execução do Acordo de cooperação;
- e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Acordo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A implementação do objeto de que trata o presente Acordo de cooperação dar-se-á por intermédio de ajustes operacionais específicos, expressados mediante Termos Aditivos, pactuados durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os ajustes operacionais específicos obedecerão a normas, critérios, programas e projetos previamente aprovados pelos convenentes e explicitarão as atribuições, recursos financeiros e responsabilidades dos órgãos envolvidos.



CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO IFPA

São atribuições e responsabilidades do **IFPA** através do **Campus Tucuruí**:

- a) definir a forma de oferta, regime de oferta, local, responsabilidade da seleção de alunos, conjuntamente com a PREFEITURA, os cursos profissionalizantes a serem ministrados de acordo com planos de trabalho aprovados;
- b) responsabilizar-se pelos atos autorizativos internos com vistas a certificação dos alunos;
- c) matricular e certificar os alunos;
- d) assegurar condições de acompanhamento educacional ao aluno durante a vigência do curso;
- e) designar a equipe docente-pedagógica responsável pela coordenação e ministração dos cursos citados no item a da Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação;
- f) planejar, executar e difundir conhecimentos;
- g) desenvolver gestão em conjunto com a PREFEITURA, visando o cumprimento do objeto desse Acordo de cooperação no que tange a captação de recursos complementares necessários;
- h) designar um servidor para coordenar o presente Termo de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

São atribuições e responsabilidades da **PREFEITURA**:

- a) definir, conjuntamente com o IFPA, os cursos profissionalizantes a serem ministrados;
- b) ceder 1 servidor para atuar como auxiliar administrativo dando suporte no local de realização do projeto;
- c) desenvolver gestão em conjunto com o IFPA, visando o cumprimento do objeto desse Acordo de Cooperação no que tange a captação de recursos complementares necessários;
- d) disponibilizar instalações de órgãos municipais, quando houver necessidade, para a realização de ações objeto desse Acordo de cooperação;
- e) disponibilizar equipamentos, materiais e logística, quando houver necessidade, para a realização de ações objeto desse Acordo de cooperação;
- f) disponibilizar logística, hospedagem e alimentação para os docentes e equipe técnica do IFPA quando necessário;
- g) possibilitar aos alunos do IFPA a realização do estágio curricular obrigatório junto a instituições municipais;
- h) auxiliar nas atividades complementares dos alunos quando houver necessidade;
- i) garantir transporte dos alunos quando for necessárias atividades fora do município de Novo Repartimento;
- j) assegurar a disponibilidade de docentes da área de educação básica para oferta de Cursos EJA EPT (Educação de Jovens e Adultos articulados a Educação Profissional);
- k) ceder 1 servidor para atuar como auxiliar administrativo dando suporte no IFPA Campus Tucuruí durante a vigência do Acordo de Cooperação;
- l) designar um servidor para acompanhar o presente Termo de cooperação;
- m) designar um servidor técnico em aquicultura para manutenção dos projetos relacionados no Plano de Trabalho;
- n) designar equipe de apoio técnico para manutenção dos projetos relacionados no Plano de Trabalho;



o) designar equipe de segurança, vigilância ou monitoramento contínuo para os projetos relacionados no Plano de Trabalho;

p) fomentar o processo legalização das ações relacionadas ao Plano de Trabalho junto aos órgãos responsáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a Prefeitura efetivamente fornecer aos servidores do IFPA, quando em deslocamento a serviço, locomoção, hospedagem e alimentação, os mesmos não farão jus ao recebimento de diárias, já que estas servem exatamente para cobrirem tais despesas já previamente custeadas pela municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É vedado, de acordo com o ordenamento jurídico pátrio, o pagamento de verba a qualquer título de servidores públicos, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que não é a hipótese dos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

Serão elaborados Planos de Trabalhos específicos por uma ou mais unidades de conservação de acordo com os projetos e ações a serem executadas em parceria, garantindo monitoramento de sua execução, avaliação dos resultados e atualização do planejamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os planos de trabalho deverão conter a identificação das partes interessadas, bem como a descrição das metas a serem executadas, considerando as fases, quantidades e períodos de execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de quatro anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS



Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Acordo, serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível, ou não, de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Acordo, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste convênio, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo IFPA em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Tucuruí.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos convenientes e testemunhas abaixo, a tudo presente, para todos os efeitos.

Tucuruí, Pará, _____ de _____ de 2021.

CLAUDIO ALEX JORGE
DA ROCHA:37303945253

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Dados: 2021.11.24 02:14:18 -03'00'

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal de Novo Repartimento

Testemunha 1
RG:
CPF:

Testemunha 2
RG:
CPF:



Emitido em 2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 98/2021 - RE/GABREI (11.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/11/2021 12:34)
CLEIDE DO SOCORRO MARCOS DA SILVA DIAS
CHEFE DE GABINETE
1801008

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **98**, ano: **2021**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **24/11/2021** e o código de verificação: **d58024d7af**



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Novo Repartimento			
CNPJ:	34.626.416/0001-31			
Endereço	Av. Dos Girassóis, Número 15, Qd 25			
Cidade:	Novo Repartimento		CEP: 68.473-000	
Estado:	PA		Esfera/Administrativa	
Responsável: Valdir Lemes Machado	CPF: 142.419.862-34	RG: 5868165	Órgão expedidor: SSP-PA	
Cargo/Função: Gestor Municipal	Endereço: Tv. Peru, 16 Vale do Sol II Qd 07 Pq Vale do Sol I	Cidade: Novo Repartimento	Estado: PA	CEP: 68473-000

2. OUTROS PARTICÍPES:

Órgão/Entidade:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Endereço:	Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira
Cidade:	Belém - PA
País:	Brasil
Responsável:	Claudio Alex Jorge da Rocha
Cargo/função:	Reitor do IFPA

3. PROJETO

3.1. Título do Projeto
Implementação do Curso EJA FIC EPT - Criador de peixes em tanque-rede no município de Novo Repartimento, Pará.
3.2. Descrição do Projeto
O presente documento constitui-se do plano de implementação do Curso do EJA-FIC-EPT - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na formação inicial articulada com o Ensino Fundamental II em Criador de Peixes em Tanque-Rede, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/IFPA – Campus Tucuruí, sendo esse projeto realizado através de convênio com a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, em cumprimento ao Decreto 5.840 de 13 de julho de 2006, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, referente ao eixo tecnológico Recursos Naturais de acordo com o Guia de Cursos PRONATEC FIC 2016, elaborado pelo MEC. O Projeto Pedagógico do Curso configura-se em uma proposta curricular baseada nos fundamentos filosóficos da prática educativa numa perspectiva progressista e transformadora, nos princípios norteadores da modalidade da educação profissional e tecnológica brasileira, explicitados na LDB nº 9.394/96 e atualizada pela Lei nº 11.741/08, bem como nas resoluções e decretos que normatizam a Educação Profissional e o Ensino Fundamental do Sistema educacional brasileiro e demais referenciais curriculares pertinentes a esta oferta educacional, bem como nos documentos que versam sobre a integralização destes dois níveis que têm como pressupostos a formação integral do profissional-cidadão. A educação profissional simultânea ao ensino fundamental, tem por finalidade formar cidadão para que possa atuar em diferentes processos de trabalho relacionados aos eixos tecnológicos com especificidade em uma habilitação profissional reconhecida pelos órgãos oficiais e profissionais. Está presente, também, como marco orientador desta proposta, as diretrizes institucionais



traduzidas na missão do Instituto: promover a educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades por meio do ensino, pesquisa, extensão e inovação para o desenvolvimento regional sustentável, valorizando a diversidade e a integração dos saberes, na compreensão da educação como uma prática social transformadora.

Portanto, este paradigma visa a formação para a cidadania de maneira que o educando seja capaz de atuar no mercado de trabalho de forma ética e responsável, contribuindo assim para a transformação positiva da realidade social.

3.3. Justificativa

O Curso de Formação Inicial articulado com a Educação de Jovens e Adultos de Criador de Peixes em Tanque-Rede, trata-se de um projeto que visa o desenvolvimento da formação através da parceria com a Rede Municipal de Ensino de Novo Repartimento que ocorrerá em uma escola municipal, sendo uma estratégia da gestão de ensino com foco em contribuir para a permanência e qualidade da formação da Educação de Jovens e Adultos no município de Novo Repartimento.

O curso em questão, oportuniza aos jovens e adultos uma formação profissional, visando sanar essa lacuna de oferta profissionalizante, principalmente para o público constituído por pescadores artesanais da região. Mas não apenas isso, o Curso EJA-FIC-EPT Criador de Peixes em Tanque-Rede viabiliza uma formação, partindo da premissa de que a aquicultura é considerada uma atividade de elevada importância social e econômica para os municípios situados a montante e a jusante da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, entretanto, a prática da atividade pesqueira na área de influência do lago vem sendo efetuada de forma desordenada, o que tem contribuído para a redução e provável esgotamento dos estoques pesqueiros naturais. Diante desta realidade e da perspectiva de investimentos no reservatório, surge à necessidade de profissionais qualificados para atuarem no setor de piscicultura, além de oportunizar a inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho.

Este plano de curso reúne o curso contemplado no Guia PRONATEC de Cursos FIC: Criador de Peixes em Tanque-Rede. Como referência básica de planejamento curricular “o perfil do profissional que se deseja formar, considerando-se o contexto da estrutura ocupacional da área [...] que não [haverá] dissociação entre teoria e prática”. Esta indissociação faculta também a este Projeto Pedagógico a liberdade de reconhecer que há a existência de uma demanda considerável de jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de cursar o ensino fundamental na idade regular e fazem isso através da Educação de Jovens e Adultos e, que necessitam de uma profissionalização.

O IFPA/Campus Tucuruí ciente da necessidade de tal formação, através de parceria com a rede de ensino municipal de Novo Repartimento inicia sua oferta dos cursos EJA-EPT-FIC com o firme propósito de elevar a qualidade do ensino municipal e formar pessoal capacitado em uma dada parcela da população que talvez não tenha tido oportunidade ainda de adquirir uma qualificação profissional no âmbito de recursos naturais.

3.4. Objetivo do Projeto

- Promover a Educação Profissional articulada ao Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos através da implementação do Curso EJA FIC EPT - Criador de peixes em tanque-rede no município de Novo Repartimento, Pará;
- Proporcionar aos alunos do curso uma formação profissional com base nas tendências de competitividade contemporânea capacitando-os a intervir de forma positiva e sustentável no desenvolvimento econômico e social da região;
- Promover a formação de profissionais com habilidades para desenvolver atividades relacionadas com a piscicultura e o beneficiamento do pescado;
- Conhecer a ecologia e a biologia reprodutiva das principais espécies de peixes de interesse comercial e ambiental;
- Definir as técnicas de produção de alevinos e manejo em tanque-rede das espécies cultiváveis, levando em consideração suas exigências ambientais e alimentares;
- Conhecer os processos de elaboração de produtos e subprodutos do pescado.

3.5. Público Alvo



Alunos que tenham concluído o ensino fundamental I, com idade a partir de 15 anos, assim como para alunos devidamente matriculados na 4ª etapa da Educação de Jovens e Adultos nas Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Novo Repartimento.

4. MATERIAIS E MÉTODOS

4.1 Operacionalização

A implementação do objeto de que trata o presente projeto dar-se-á através da execução do Curso do EJA-FIC-EPT - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na formação inicial articulada com o Ensino Fundamental II em Criador de Peixes em Tanque-Rede, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/IFPA – Campus Tucuruí, sendo esse projeto realizado através de convênio com a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

As disciplinas ministradas no Curso do EJA-FIC-EPT serão de aulas teóricas e com a realização de atividades práticas, de acordo com os objetivos traçados em cada componente curricular, respeitando as especificidades do público atendido.

Para a realização das atividades práticas nas disciplinas técnicas será implementada uma produção de peixes em tanque-rede no decorrer do curso, objetivando assim permitir ao discente em formação presenciar a aplicabilidade do que está sendo ministrado.

Para operacionalizar as atividades de implementação da piscicultura em tanque-rede, como citado neste Acordo, serão oferecidos pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento a legalização do projeto, os materiais necessários (permanente e consumo), o pessoal técnico em aquicultura responsável pela manutenção diária do cultivo e pela fiscalização diurna e noturna do empreendimento, como descrito na tabela abaixo.

4.1.1 Descrição dos Materiais Permanentes

Descrição	Unidade	Quantidade
Tanque-rede de 3,00 m de largura por 3,00 m de comprimento e 2,20 m de profundidade, confeccionado em estrutura tubular de aço galvanizado a fogo de alta resistência e espessura entre 1,4 mm a 1,8 mm; fixada com parafusos inoxidáveis. Tampa basculável galvanizada com abertura de 40% para ambos os lados em arame fio 1,9 mm na malha de 19 mm para impedir ataques de aves. Tela tipo alambrado com arame fio 18 (1,90 mm) revestido de PVC de alta aderência (arames em conformidade com a NBR 10.118). Acompanha seis flutuadores de polietileno de alta densidade com anti-UV com capacidade de 33 L e comedouro tipo saia.	Unid.	03
Tanque de alevinagem (berçário) com tamanho de 2,80 x 2,80 x 1,10 e malha de 8mm do tipo tela de multifilamento trançado de alta resistência totalmente sem nós, com alças de fixação superiores e chumbadas na parte inferior e na cor azul.	Unid.	01
Embarcação de apoio para acesso aos tanques-rede.	Unid.	01
Boia circular classe III fabricada em polietileno de alta resistência na cor laranja para navegação em águas abrigadas.	Unid.	02
Flutuadores de polietileno de alta densidade com anti-UV com capacidade de 33 L.	Unid.	03
Corda torcida de três pernas, de cor azul escuro e 100% em polietileno para amarração das partes flutuantes dos tanques-rede (comprimento dependerá do local de cultivo).	Metro	-
Corda com flutuabilidade negativa para ancoragem dos tanques-rede no corpo d'água (comprimento dependerá do local de cultivo).	Metro	-



Poitas de concreto armado ou de ferro; podendo as poitas serem substituídas por bombonas de plástico cheias de concreto usadas para ancoragem dos tanques-rede.	Unid.	04
Balança eletrônica portátil de gancho com capacidade máxima de 50 Kg e peso mínimo de 100 g, com unidades de medidas: Kg, lb e oz com tara e trena de 1 metro.	Unid.	02
Balança eletrônica de precisão com teclas liga/desliga, tara até a capacidade máxima, pés reguláveis para o nivelamento da balança, indicador do nível; diferentes unidades de pesagem, capacidade para 3100 g, legibilidade de 0,01 g, linearidade de 0,02 g com campo de taragem total, prato em aço inox com 13,5 cm de diâmetro, display LCD ou cristal líquido com iluminação, com dimensões externas (C x L x A) de 30 x 19 x 8, tensão de 90~260 Volts.	Unid.	01
Medidor multiparâmetro à prova d'água (pH, condutividade, oxigênio dissolvido e temperatura).	Unid.	01
Paquímetro digital 200 mm.	Unid.	01
Disco de Secchi com 20 cm de diâmetro, acompanhando trena com 150 cm de comprimento.	Unid.	01
Caixa plástica retangular multiuso tipo basqueta; cor branca; capacidade de 45 litros; comprimento entre 60 cm e 70 cm; largura entre 40 cm e 50 cm; altura entre 16 cm e 20 cm; com empunhamentos laterais tipo alça para transporte manual.	Unid.	02
Caixa térmica de isopor com capacidade para 120 litros com dreno.	Unid.	02

4.1.2 Descrição dos Materiais de Consumo

Descrição	Unidade	Quantidade
Ração extrusada, com 32% de proteína, fabricada no diâmetro de 6-8 mm.	Kg	300
Ração extrusada com 36% de proteína, fabricada no diâmetro de 4-6 mm.	Kg	3750
Ração extrusada para alevinos tipo farelada, com 1 mm de diâmetro, 42% de proteína de alta digestibilidade, indicada para qualquer espécie a partir de 0,6g.	Kg	100
Alevinos de tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>)	Unid.	3.000
Cadeado com corpo em latão, arco normal em aço endurecido, duplo sistema de engate, molas em aço inoxidável, pinos com tratamento anti-ferrugem, fornecido com 2 chaves em latão niqueladas. Tamanho 40 mm.	Unid.	03
Kit para análise de água doce: realiza teste na água de oxigênio dissolvido, pH, amônia total-tóxica, nitrito e alcalinidade. O kit deve acompanhar manual de qualidade da água, com as explicações de como utilizar os testes e o que fazer para correção.	Unid.	01
Embalagem plástica (tipo saco) com capacidade de 30 litros e espessura de 0,2 a 0,4 mm.	Kg	01

Prestação de serviços

Contratação de pessoal técnico em aquicultura responsável pela manutenção diária do cultivo.

Contratação de pessoal responsável pela fiscalização e manutenção da segurança diária (diurna e noturna) do empreendimento.

Outros

Projeto de legalização do cultivo de peixes em tanque-rede.



Uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) que vão garantir a segurança dos envolvidos.

4.1.3 Operacionalizar das atividades de implementação da piscicultura

A operacionalização do projeto de piscicultura será desenvolvida a partir da disposição dos tanques-rede no Reservatório da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, na área de abrangência do município de Novo Repartimento. Essa instalação dependerá da autorização dos órgãos responsáveis, sendo o processo de legalização encargo da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento. Os tanques-rede serão povoados com alevinos de espécie nativa (*Colossoma macropomum*) e seus híbridos e o desenvolvimento desses peixes será acompanhado durante o ciclo de produção que contemplará o período de 8 meses. O pessoal técnico em aquicultura responsável pela manutenção do cultivo (contratado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento) ofertará refeições diárias parceladas (8h, 11h, 14h e 17 h) de ração que apresentará entre 32% a 42% de proteína bruta total de acordo com o período do cultivo. Também deverão ser realizadas biometrias (medidas de peso e comprimento) pelo técnico envolvido no projeto para calcular a quantidade de ração a ser ofertada no decorrer da produção. A cada biometria, uma inspeção cuidadosa será realizada nos tanques-rede para identificar possíveis desgastes na sua malha, frequência de peixes com exoparasitas/tanque, frequência de peixes machucados por predadores ou malha, presença de espécies invasoras e peixes mortos. Toda inspeção será realizada pelo técnico em aquicultura responsável (contratado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento), sendo documentada por escrito e através de fotografia. Além disso, os parâmetros físico-químicos da água (temperatura, transparência da água, taxa de oxigênio dissolvido, pH e condutividade elétrica) serão aferidos diariamente na parte da manhã pelo pessoal técnico (contratado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento). Ao final da piscicultura, os peixes serão despescados e utilizados para as aulas de beneficiamento do pescado, sendo os produtos obtidos direcionados para merenda escolar do município. Vale ressaltar que durante o desenvolvimento da piscicultura, o projeto deverá ser fiscalizado por agente de segurança diariamente – período diurno e noturno (contratado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento). Diante disso, o gerenciamento do cultivo, a aquisição da lista de materiais, a contratação dos serviços necessários para manutenção, fiscalização e legalização da piscicultura serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento. Após a finalização do curso, a estrutura construída e os materiais adquiridos para este curso serão patrimônios da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA META

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Formar a turma de alunos do Curso EJA FIC EPT - Criador de peixes em tanque-rede no município de Novo Repartimento (PA).	Seleção e matrícula dos alunos do Curso EJA FIC EPT - Criador de peixes em tanque-rede no município de Novo Repartimento (PA).	02/20	IFPA – Campus Tucuruí e Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
Implementar o Curso EJA FIC EPT - Criador de peixes em tanque-rede no município de Novo Repartimento (PA).	Início das aulas no município de Novo Repartimento (PA).	02/20	IFPA – Campus Tucuruí e Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
Legalizar o projeto de piscicultura em tanque-rede.	Requerimento da autorização aos órgãos competentes.	08/21	Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
Adquirir os materiais e	Aquisição dos materiais e	12/21	Prefeitura Municipal de



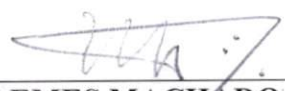
serviços necessários para a implementação do cultivo em tanque-rede.	serviços descritos no presente acordo de cooperação.		Novo Repartimento
Instalar os tanques-rede no corpo d'água.	Implantação dos tanques-rede no corpo d'água.	02/22	IFPA – Campus Tucuruí
Povoar os tanques-rede com alevinos de tambaqui.	Inserção dos alevinos de tambaqui nos tanques-rede.	03/22	IFPA – Campus Tucuruí
Cultivar os peixes em tanque-rede.	Acompanhamento do projeto de aquicultura (monitoramento da qualidade de água e sanidade animal; assistência na alimentação diária do peixe; fiscalização e manutenção da segurança dos equipamentos e do pescado cultivado).	03/22 - 10/22	Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
Finalizar o cultivo de peixes em tanque-rede.	Despescar o peixe (utilização do peixe na aula de beneficiamento do pescado e doação total do produto obtido para o município).	10/22	IFPA – Campus Tucuruí
Finalizar o Curso EJA FIC EPT - Criador de peixes em tanque-rede no município de Novo Repartimento (PA).	Colação de grau dos alunos e encerramento das atividades escolares.	12/22	IFPA – Campus Tucuruí e Prefeitura Municipal de Novo Repartimento

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos convenientes e testemunhas abaixo, a tudo presente, para todos os efeitos.

Tucuruí, Pará, _____ de _____ de 2021.

CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Dados: 2021.11.24 02:01:35 -03'00'

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA


VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal de Novo Repartimento

Testemunha 1
RG:
CPF:

Testemunha 2.
RG:
CPF:



Emitido em 2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 84/2021 - TUCUR/DE (11.03.03.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 21:55)

MARIA TARCIANA VIEIRA FORTALEZA

COORDENADOR

3135609

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **84**, ano: **2021**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **08/11/2021** e o código de verificação: **1b79f0bef8**



Emitido em 2021

PLANO DE AÇÃO Nº 112/2021 - RE/GABREI (11.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/11/2021 12:34)
CLEIDE DO SOCORRO MARCOS DA SILVA DIAS
CHEFE DE GABINETE
1801008

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **112**, ano: **2021**, tipo: **PLANO DE AÇÃO**, data de emissão: **24/11/2021** e o código de verificação: **f167252166**

NASCIMENTO. Valor: R\$ 18.222,20. Contratada: JOSE LUIZ DOS SANTOS FERREIRA. Valor: R\$ 930,00. Contratada: LINDEBERG FERNANDES FONSECA. Valor: R\$ 5.500,00. Contratada: LUSIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA. Valor: R\$ 10.110,00. Contratada: MARIA NEIVA SIMOES PINTO GOMES. Valor: R\$ 1.400,52. Contratada:MARIA ZILENE SOARES. Valor: R\$ 18.028,00. Contratada: ORNAO EVANGELISTA PIMENTA. Valor: R\$ 1.280,30. Contratada: PATRICIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA PROCOPIO. Valor: R\$ 11.398,44. Contratada: RAIMUNDO SERGIO DA SILVA. Valor: R\$ 10.848,00. Contratada: RENATO POLITO FERNANDES. Valor: R\$ 5.500,00. Contratada: SOLANGE DOS SANTOS SILVA. Valor: R\$ 1.168,06. Contratada: VANDEIR PEREIRA DOS SANTOS. Valor: R\$ 3.952,50. Leia-se: Contratada: ALESSANDRO CLAUDIO PIMENTA. Valor: R\$ 1.293,76. Contratada: ANDRELANDIA DE OLIVEIRA PINTO. Valor: R\$ 1.400,52. Contratada: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JORGES DE AGUA BRANCA. Valor: R\$ 11.094,00. Contratada: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE FONSECA E ADJACENCIAS. Valor: R\$ 40.871,40. Contratada: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO CORREGO DA P. Valor: R\$115,20. Contratada: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DOS SOUTOS. Valor: R\$ 3.889,76. Contratada: ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DE CANTAGALO. Valor: R\$ 1.324,80. Contratada: BETANIA SOARES PINHEIRO. Valor: R\$ 7.560,00. Contratada: CELSO MAGALHAES GUERRA. Valor: R\$ 18.908,90. Contratada: EDILENE COSTA. Valor: R\$ 3.582,60. Contratada: GERALDA APARECIDA SOARES COTA. Valor: R\$ 14.176,40. Contratada: GESTOFANE RODRIGUES DE MIRANDA. Valor: R\$ 955,36. Contratada: GILDASIA SANTANA DE PINHO PIMENTA. Valor: R\$ 244,00. Contratada: GUSTAVO VELOSO MORTIMER. Valor: R\$ 2.426,08. Contratada: JERDSON ANTONIO DO NASCIMENTO. Valor:R\$ 18.222,20. Contratada: JOSE LUIZ DOS SANTOSFERREIRA. Valor: R\$ 930,00. Contratada: LINDEBERG FERNANDES FONSECA. Valor: R\$ 5.500,00. Contratada: LUSIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA. Valor: R\$ 10.110,00. Contratada: MARIA NEIVA SIMOES PINTO GOMES. Valor: R\$ 1.400,52. Contratada: MARIA ZILENE SOARES. Valor: R\$ 18.028,00. Contratada: ORNAO EVANGELISTA PIMENTA. Valor: R\$ 1.277,30. Contratada: PATRICIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA PROCOPIO. Valor: R\$ 11.398,44. Contratada: RAIMUNDO SERGIO DA SILVA. Valor: R\$ 10.848,00. Contratada: RENATO POLITO FERNANDES. Valor: R\$ 5.500,00. Contratada: SOLANGE DOS SANTOS SILVA. Valor: R\$ 1.168,06. Contratada: VANDEIR PEREIRA DOS SANTOS. Valor: R\$ 3.952,50.

(SIDE - 07/12/2021) 158122-26409-2020NE800026

CAMPUS CONGONHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 006/2020. Processo SEI: 23210.000902/2021-17. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS. CNPJ: 10.626.896/0005-04. Contratado: Thales Gabriel Trindade de Moura. CPF: ***.314.286-**. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 006/2020 até 28 de fevereiro de 2022. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/01/2022 a 28/02/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Robert Cruzoaldo Maria - Diretor Geral - Contratante; Thales Gabriel Trindade de Moura - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 07/12/2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021 - UASG 158121

Nº Processo: 23414003630202111 . Objeto: Prestação de serviços de gestão administrativa e financeira para execução do Projeto "PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DO IFNMG" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de fundação de apoio com base na Lei 8.958/1994 Declaração de Dispensa em 07/12/2021. DANILO MEDEIRO DOS SANTOS. Diretor de Compras e Licitações. Ratificação em 07/12/2021. JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA. Reitora. Valor Global: R\$ 82.364,58. CNPJ CONTRATADA : 04.043.851/0001-72 FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO- FADETEC.

(SIDE - 07/12/2021) 158121-26410-2021NE800003

CAMPUS ALMENARA

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste anual do contrato, ou seja, o contrato será reajustado referente ao período de 10/2019 a 10/2020 em 6,6729 %, e reajustado referente ao período de 10/2020 a 10/2021 em 15,35 %, totalizando um reajuste final de 23,05%, conforme parecer técnico.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2021).'

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Marabá-Pa . Processo nº 23051.012232/2021-74. RESUMO DO OBJETO: estabelecimento de parceria entre a prefeitura Municipal de Marabá e o IFPA, visando à implementação de ações de interesse mútuo que assegurem a realização de oferta de vagas de estágios obrigatórios, a cessão de espaço físico para a realização de atividades/eventos de interesse social e institucional, a oferta de cursos profissionalizantes e livres em diversos níveis e modalidades, a realização de eventos de capacitação, a cooperação no desenvolvimento e na execução de atividades relacionadas à pesquisa, extensão, inovação, produção agrícola, pecuária e industrial, transferência de tecnologia proveniente das atividades em conjunto, oferta de cursos de formação continuada através de cursos de pós- graduação Lato Sensu (especialização), cursos de qualificação profissional ao ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na forma concomitante, e cursos de Formação Inicial Continuada-FIC, além do fortalecimento do quadro de pessoal na área administrativa. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) anos a contar da data de sua assinatura. ASSINAM: Sebastião Miranda Filho, Prefeito do Município de Marabá-Pa e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-Pa. Processo nº 23051.002273/2021-83. RESUMO DO OBJETO: Cooperação técnica científica e cultural entre os partícipes visando o intercâmbio entre assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de extensão e o estabelecimento de mecanismo para sua realização. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (anos) anos a contar da data de sua assinatura. ASSINAM: Valdir Lemes Machado, Prefeito do Município de Novo Repartimento-Pa e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS MONTEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 158472 - IFPB/MONTEIRO

Número do Contrato: 7/2018. Nº Processo: 23171.001726/2018-31. Pregão. Nº 12/2018. Contratante: IFPB - CAMPUS MONTEIRO. Contratado: 05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prestação de serviços continuados agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Vigência: 11/12/2021 a 11/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 32.000,00. Data de Assinatura: 19/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

CAMPUS PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021 - UASG 158471 - IFPB/PRINCESA ISABE

Nº Processo: 23169.000783/2021-47. Pregão Nº 4/2021. Contratante: IFPB - CAMPUS PRINCESA ISABEL. Contratado: 08.251.530/0001-14 - NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, com o fornecimento das peças e acessórios necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades do ifpb campus princesa isabel, pelo período de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022. Valor Total: R\$ 149.927,19. Data de Assinatura: 06/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021 - UASG 158471 - IFPB/PRINCESA ISABE

Nº Processo: 23169.001934/2021-84. Pregão Nº 8/2020. Contratante: IFPB - CAMPUS PRINCESA ISABEL. Contratado: 20.051.756/0001-77 - ECOPORT SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/01/2022 a 20/01/2023. Valor Total: R\$ 403.011,84. Data de Assinatura: 06/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 - UASG 158471 - IFPB/PRINCESA ISABE

Nº Processo: 23169.001684/2021-82. Pregão Nº 12/2020. Contratante: IFPB - CAMPUS PRINCESA ISABEL. Contratado: 81.243.735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.. Objeto: Aquisição de equipamentos móveis (notebooks), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/12/2021 a 02/12/2022. Valor Total: R\$ 11.364,72. Data de Assinatura: 02/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2021).

CAMPUS GUARABIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154868 - IFPB/GUARABIRA

Número do Contrato: 3/2019. Nº Processo: 23506.000871/2019-56. Pregão. Nº 10/2018. Contratante: IFPB - CAMPUS GUARABIRA. Contratado: 40.938.508/0001-50 - MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo fundamental promover um aditamento ao contrato 03/2019 prorrogando sua vigência pelo período de um ano.. Vigência: 02/01/2020 a 02/01/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 334.800,00. Data de Assinatura: 29/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2020).

CAMPUS SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 156690

Número do Contrato: 05/2021 Nº do Processo: 23869000210202110 DISPENSA nº 06/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS SANTA LUZIA. CNPJ Contratada: 691.814.034-53. Contratado: CLENILDO GERÔNIO DE MEDEIROS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, semestre 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, para atender as necessidades do Campus Santa Luzia. Fundamento Legal: Lei 11.947/2009, Art. 14. Vigência: 07/12/2021 a 06/01/2022. Valor Total: R\$ 8.728,71. Fonte: 0113150072 - 2021NE0000051. Data de Assinatura: 07/12/2021. FILIPE BATISTA DE SÁ Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 - UASG 158009 - IFPR

Nº Processo: 23411.004861/2021-63. Pregão Nº 37/2021. Contratante: INST. FED. DO PARANA/ REITORIA. Contratado: 30.597.675/0001-20 - GDD EDITORA GRAFICA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de impressão de livros para atender as demandas do instituto federal de educação, ciência e tecnologia do paraná.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022. Valor Total: R\$ 9.678,00. Data de Assinatura: 07/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 158009 - IFPR

Número do Contrato: 45/2019. Nº Processo: 23411.006766/2019-80. Inexigibilidade. Nº 56/2019. Contratante: INST. FED. DO PARANA/ REITORIA. Contratado: 76.659.820/0001-51 - ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC. Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 45/2019, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 12/12/2021 a 12/12/2022 e





Emitido em 09/12/2021

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 307/2021 - RE/CCC (11.01.08.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/12/2021 08:53)

PAULO SERGIO NERY GAMA

ADMINISTRADOR

2178754

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **307**, ano: **2021**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **09/12/2021** e o código de verificação: **968fd8ffe0**